



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 02 ao PLL 012-16 – PROC 184-16

I – Exclui o parágrafo único do artigo 1º.

II – Altera o artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

“Para fins desta Lei, no trecho da via pública urbana local estabelecida como Rua do Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores nos domingos e nos feriados, das 6h (seis horas) às 21h (vinte e uma horas) .”

III – Exclui o parágrafo único do artigo 3º e inclui os parágrafos 1º e 2º no mesmo artigo, que passarão a ter as seguintes redações:

*“**Parágrafo primeiro** – Em caso de a iniciativa partir do munícipes, o pedido de estabelecimento de trecho de via pública urbana local Rua do Lazer deverá ser instruído com abaixo-assinado, contendo nome completo legível, o endereço e assinatura de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos moradores do trecho da via correspondente.”*

*“**Parágrafo segundo** – Somente poderá ser solicitado trechos de via pública urbana que:*

- a. Não integrem itinerário regular do transporte público;*
- b. Não impeçam a mobilidade de pessoas com deficiência residentes no trecho pretendido. ”*

JUSTIFICATIVA

A emenda visa enquadrar a matéria ao modelo de gestão do Governo Executivo Municipal.

Ver. Claudio Janta (líder de Bancada do Solidariedade)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 22/09/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0280251** e o código CRC **11B3147C**.